



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L 085/2025.

AUTORIA: VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA

ASSUNTO: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria do Vereador Nilton César Pereira Moreira que propõe a criação da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município de Macaé. A proposta visa reconhecer as necessidades específicas das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, assegurando direitos e garantias de acesso a serviços públicos, assistência adequada e inclusão social.

A fibromialgia é uma condição crônica reconhecida pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10) sob o código M79.7, caracterizada por dor muscular generalizada, fadiga, distúrbios do sono, problemas cognitivos e outras limitações funcionais. Tendo por base a legislação federal, no que se refere a Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, o projeto em análise considera que os impedimentos causados pela fibromialgia se enquadram na definição de deficiência para fins de aplicação dos direitos previstos em lei.

O projeto contempla as principais medidas:

- Reconhecimento da fibromialgia como condição geradora de impedimento de longo prazo;
- Criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO);
- Garantia de atendimento multidisciplinar e fornecimento de medicamentos;
- Estabelecimentos de diretrizes para políticas públicas inclusivas, como a inserção no mercado de trabalho, capacitação profissional e acesso a tratamentos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

- Possibilidade de convênios com instituições sem fins lucrativos para a viabilização dos atendimentos;
- Previsão de atendimento preferencial em repartições públicas e privadas.

A proposta está de acordo com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de observar normas federais que tratam da proteção de pessoas com deficiência.

A criação da CIPFIBRO é uma ferramenta estratégica para facilitar o acesso a direitos e promover o respeito à condição da pessoa diagnosticada, com base em laudos médicos especializados.

O fornecimento de medicamentos e tratamentos pela Secretaria Municipal de Saúde representa uma política de inclusão e cuidado, condizente com os princípios do Sistema Único de Saúde, tais como: universalidade, equidade e integralidade.

A Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor entende que o presente Projeto de Lei atende os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, e que a proposta atende ao interesse público, promove a inclusão social, assegura direitos fundamentais e contribui para o bem estar das pessoas com fibromialgia no município de Macaé.

Dessa forma, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 29-A c/c 35, I, do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente e consequente debate e votação em plenário desta Câmara Municipal, já que atende os requisitos necessários para tramitação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

Leandra Lopes

Vereadora

Relatora

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Dra. Mayara Rezende	Presidente	() de acordo () contrário	
Paulista	Titular	(X) de acordo () contrário	
Rond Macaé	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado